

publicado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: <http://santahelena.pb.gov.br/>. Edital: www.tce.pb.gov.br.
Santa Helena - PB, 05 de Fevereiro de 2021

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2021

nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021, que objetiva: Contratação de assessoria e consultoria jurídica em qualquer juízo de primeiro grau, incluindo esta estadual, federal e trabalhista, com apresentação de recursos para a 2ª instância respectiva, defesas junto ao Ministério Público, elaboração de pareceres em processos administrativos e licitatórios, bem como elaboração de projetos de leis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ AIRTON GONÇALVES DE ABRANTES - R\$ 36.000,00.

Santa Helena - PB, 06 de Janeiro de 2021
JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalo José Vitoriano, 236 - Centro - Santa Helena - PB, às 09:30 horas do dia 22 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE reposição PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EQUIPAMENTO DE PORTO, NO QUE DIZ RESPEITO A SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE LATEX, EM, DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena - PB, 05 de Fevereiro de 2021
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica em qualquer juízo de primeiro grau, incluindo esta estadual, federal e trabalhista, com apresentação de recursos para a 2ª instância respectiva, defesas junto ao Ministério Público, elaboração de pareceres em processos administrativos e licitatórios, bem como elaboração de projetos de leis. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº N00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Helena: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO E ADM DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00001/2021 - 06.01.21 - JOSÉ AIRTON GONÇALVES DE ABRANTES - R\$ 36.000,00

Prefeitura Municipal
de Lagoa de Dentro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - Inexigibilidade nº 004/2021

Objeto: aquisição de material didático (Livros), destinado aos alunos do 2º ao 9º ano matriculados na rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Dentro - PB, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no processo administrativo em epígrafe e em cumprimento aos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA e ADJUDICA o procedimento em favor da empresa Eureka Inovações Educacionais Ltda (CNPJ Nº: 32.461.996/0001-29), no valor total de R\$ 126.255,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), com fundamento no art. 25, inciso I e demais normas aplicáveis a espécie. Diante os fatos, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do supracitado diploma legal.

Lagoa de Dentro - PB, 05 de fevereiro de 2021.
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

OBJETO: aquisição de material didático (Livros), destinado aos alunos do 2º ao 9º ano matriculados na rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB. CNPJ Nº: 09.071.622/0001-85.
CONTRATADO: Eureka Inovações Educacionais Ltda. CNPJ Nº: 32.461.996/0001-29.
DO VALOR R\$: 126.255,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

Lagoa de Dentro - PB, 05 de fevereiro de 2021.
José Pedro da Silva
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2021.
A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, comunica aos interessados que realizará o Pregão Presencial - SRP nº 002/2021 em 22/02/2021 às 09h00min. Objeto: Locação de veículos pesados para atender as necessidades da administração municipal. O edital se encontra a disposição nos seguintes endereços: www.lagoadedentro.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: Sala da CPL, na Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro, Lagoa de Dentro - PB, no horário de expediente normal de 08:00 as 13:00 horas ou através do e-mail: licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br.

Lagoa de Dentro - PB, 05 de fevereiro de 2021.
José Pedro da Silva
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2021.
A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, comunica aos interessados que realizará o Pregão Presencial - SRP nº 001/2021 em 19/02/2021 às 09h00min. Objeto: Locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município e do Fundo Municipal de Saúde - FMS. O edital se encontra a disposição nos seguintes endereços: www.lagoadedentro.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: Sala da CPL, na Rua Alfredo Chaves, S/N - Centro, Lagoa de Dentro - PB, no horário de expediente normal de 08:00 as 13:00 horas ou através do e-mail: licitacao@lagoadedentro.pb.gov.br.

Lagoa de Dentro - PB, 05 de fevereiro de 2021.
José Pedro da Silva
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal
de São Miguel de Taipu

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 13:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 36291078. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Fevereiro de 2021
ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 08:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E INJETÁVEIS COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 36291078. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Fevereiro de 2021
ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EM BRANCO

15h do dia 25/02/2021. Data e horário do início da disputa: 15h15min do dia 25/02/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 006/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3639-1002/981049512. E-mail: riachao.licitacao@hotmail.com ou www.tce.pb.gov.br Edital: http://www.riachao.pb.gov.br/licitacoes/ ou www.comprasgovernamentais.gov.br

Riachão - PB, 4 de fevereiro de 2021.
MARYSÁVIO DA SILVA LIMA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, às 08:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Secretaria Assistência Social e seus Programas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3639-1002. E-mail: riachao.licitacao@hotmail.com Edital: http://www.riachao.pb.gov.br/licitacoes/ ou www.tce.pb.gov.br.

Riachão - PB, 4 de fevereiro de 2021.
MARYSÁVIO DA SILVA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, às 10:30 horas do dia 25 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Materiais de Limpeza destinados à atender a demanda da Administração Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3639-1002. E-mail: riachao.licitacao@hotmail.com Edital: http://www.riachao.pb.gov.br/licitacoes/ ou www.tce.pb.gov.br.

Riachão - PB, 4 de fevereiro de 2021.
MARYSÁVIO DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RTIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 00001/2021, publicado no DOU em 03/02/2021, pág 189. Seção 3, onde se lê: "19/02/2021"; leia-se: "02/03/2021". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua: Fênix Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3308-1065. E-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Felinto dos Santos, S/N - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel s10), destinado ao abastecimento dos veículos do município de São Bento e do Fundo Municipal de Saúde que viajam para as cidades de João Pessoa/PB, Campina Grande e adjacências, sejam próprios, locados ou a disposição do município de São Bento/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 22 de fevereiro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 83 9. 9877-9500. E-mail: saobentinhobp.licitacoes@gmail.com. Edital: saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento - PB, 5 de fevereiro de 2021.
MÔNICA PEREIRA DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Felinto dos Santos, S/N - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Kits escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de São Bento/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 23 de fevereiro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 83 9. 9877-9500. E-mail: saobentinhobp.licitacoes@gmail.com. Edital: saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento - PB, 5 de fevereiro de 2021.
MÔNICA PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação De Veículos Para Atender as Necessidades Das Diversas Secretarias Deste Município, Conforme Termo De Referência e Especificações. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00001/2021. Dotação: 02 Gabinete do Prefeito | 04.122.0002.2.003 | 10 3.3.90.39.00.00.00.00 1001; 04 Secretaria Desenv da Agricultura Abas Irri e Pesca | 20.122.0004.2.007 | 46 3.3.90.39.00.00.00.00 1001; 20.608.0004.2.210 | 489 3.3.90.39.00.00.00.00 1001; 05 Secretaria Municipal De Educação | 12.361.0005.1.028 | 130 3.3.90.39.00.00.00.00 1111; 12.361.0005.1.205 | 520 3.3.90.39.00.00.00.00 1111; 12.361.0005.2.012 | 89 3.3.90.39.00.00.00.00 1111; 12.361.0005.2.027 | 109 3.3.90.39.00.00.00.00 1111; 12.361.0103.2.207 | 541 3.3.90.39.00.00.00.00 1111; 12.365.0104.2.218 | 557 3.3.90.39.00.00.00.00 1111; 12.367.0005.2.029 | 125 3.3.90.39.00.00.00.00 1111; 08 Secretaria Municipal de Infraestrutura | 04.122.0021.2.076 | 271 3.3.90.39.00.00.00.00 1001; 08.244.0013.2.220 | 577 3.3.90.39.00.00.00.00 1001; 15.451.0021.1.084 | 238 3.3.90.39.00.00.00.00 1001. Vigência: até 05/02/2022. Partes contratantes: PMSB de CT Nº 00011/2021 - 05.02.21 - Serra do Lima Empreendimentos Ltda Me - R\$ 673.603,92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 08:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E INJETÁVEIS COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 36291078. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 5 de fevereiro de 2021.
ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 13:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 36291078. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 5 de fevereiro de 2021.
ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA - (PROPOSTA 11285.069000/1200-05). Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: www.sumé.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br

Sumé - PB, 5 de fevereiro de 2021.
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Objetivo: Contratação de Empresa para execução de Obra de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no município de Várzea - PB, conforme especificações no edital e seus anexos. Reunião: 24/02/2021, às 08:30 horas. Informações: Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 8h às 12h na sala da CPL, à rua Manoel Dantas, nº 279, Centro, sede da Prefeitura.

O Caderno do edital completo, poderá ser adquirido exclusivamente através do acesso à página, <http://www.varzea.pb.gov.br>, ou no email plmlicitacao@varzea.pb.gov.br. Fone: 83-3469-1158.

Várzea-PB, 5 de fevereiro de 2021.
EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº5/2021. Tipo de Julgamento: Maior Lance e Oferta, por Item, Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 1.021.094,78 Um Milhão, Vinte e Um Mil e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos]. Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 26/02/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG/IGM DO NOVO CORONAVÍRUS, PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. Fica alterado a descrição do Item 1, código 36733, Produto TESTE RAPIDO COVID, constante na tabela do Termo de Referência.
2. Fica incluído no item 14.6.3. Qualificação Técnica a exigência do registro do item na ANVISA e no INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ.
3. O novo termo de referência estará disponível no site do município e na plataforma do Comprasnet.





EM BRANCO

LOAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; FONTE: 0.1.001-400 001; – MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 05 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:DEC3104E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 08:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E INJETÁVEIS COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 36291078. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Fevereiro de 2021

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:52484FE1

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 13:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 36291078. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Fevereiro de 2021

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:4584ATIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE ANULAÇÃO

Aviso de anulação

O presidente da CPL da prefeitura municipal de sapé torna público a todos que as publicações realizadas nas páginas 156 e 157 pelo diário oficial dos municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), no dia 02 de Fevereiro de 2021, cujo objeto é a ratificação e o extrato do contrato de Assessoria e Consultoria em Licitações do fundo de saúde (Inexigibilidade 001/2021), e também a ratificação e o extrato do contrato de Locação de 05 (cinco) Veículos tipo passeio em caráter emergencial conforme decreto municipal de emergência 2843/2021 (Dispensa 001/2021), tornam-se nulos, por motivo de ser constatado inconsistências (erros) na publicação.

Sapé/PB, 05 de Fevereiro de 2021

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO
Presidente CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9BE4FDCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 018/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - SEC.SAÚDE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**, ente de direito público interno, com sede à Rua Vicente Leite de Araújo, 001, centro, Serra Grande - PB, representado por seu Prefeito Municipal, O Sr. **VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO**, brasileiro, Prefeito, residente e domiciliado à Av. IVO PINTO RAMALHO, 617, Bairro Bela Vista Serra Grande/PB, portador da Cédula de Identidade nº 3.358.820 - 2ª via SSDS/PB e de CPF nº 093.489.934-70, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **JUCIKELY MIGUEL DA SILVA**, brasileira, solteira, residente à Rua Argemiro Araruna, S/N, Centro, São José de Caiana - PB, CEP: 58.784-000, portadora do RG Nº 3.486.858 SSDS/PB e do CPF 084.304.774-70, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE**, de conformidade com a Lei Municipal nº 194/2013, de 13 de Setembro de 2013, contrata os serviços do (a) **CONTRATADO (A)**, para desempenhar as atividades de **Odontólogo Saúde Bucal** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**, prestando os serviços na **ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, devido ao servidor efetivo encontrar-se em gozo de suas férias, e, tratando-se de necessidade da administração pública em oferecer esses serviços à sociedade, caracterizando assim a contratação por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a (o) **CONTRATADO (A)** a importância de R\$ 2.300,00 (**DOIS MIL E TREZENTOS REIAS**), fazendo jus ainda aos benefícios e direitos previdenciários constantes do Regime Geral de Previdência Social – **RGPS**.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

1	...
2	...
3	...
4	...
5	...
6	...
7	...
8	...
9	...
10	...
11	...
12	...
13	...
14	...
15	...
16	...
17	...
18	...
19	...
20	...
21	...
22	...
23	...
24	...
25	...
26	...
27	...
28	...
29	...
30	...
31	...
32	...
33	...
34	...
35	...
36	...
37	...
38	...
39	...
40	...
41	...
42	...
43	...
44	...
45	...
46	...
47	...
48	...
49	...
50	...

EM BRANCO

Faint, illegible text in the upper right section of the page.

Faint, illegible text in the middle right section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle right section of the page.

Faint, illegible text in the lower right section of the page.

Faint, illegible text at the bottom right of the page.



BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 13:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 36291078. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Fevereiro de 2021.

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



BOLLETIM OFICIAL



LEI Nº 004 DE 2021

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUÁ

ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE

ANO 2021, Nº 004, DO MUNICÍPIO DE TAPUÁ, DE FEVEREIRO DE 2021.

A TOB DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUÁ

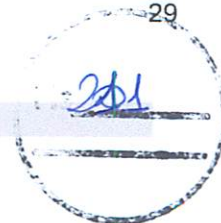
ANEXO DE LICITAÇÃO

EM BRANCO

que se trata de uma licitação de caráter excepcional, para a aquisição de materiais de consumo, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuá, sob o nº 004/2021, de acordo com o Edital nº 004/2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, de 25 de fevereiro de 2021, sob o nº 13.953, e o Edital nº 004/2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, de 25 de fevereiro de 2021, sob o nº 13.953, e o Edital nº 004/2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, de 25 de fevereiro de 2021, sob o nº 13.953.

LEI Nº 004 DE 2021

PROPOSTA Nº 004



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2021 às 11:32:24 foi protocolizado o documento sob o N° 07192/21 do Aviso da Licitação nº 00002/2021 referente ao exercício de , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Número da Licitação: 00002/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Data do Ato: 06/02/2021

Data e Hora do Certame: 19/02/2021 13:30:00

Local do Certame: NO ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL (CPL)

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	17348a11454e8ad2450fea4fce8fefa8

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCO

EM BRANCO

Faint, mostly illegible text, likely containing administrative details and a table structure.

Table with multiple columns and rows, containing faint data entries.

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or date area.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210203PP00002
LICITAÇÃO N°. 00002/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
RUA GENTIL LINS, 127 - CENTRO - SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ - PB.
CEP: 58334-000 - Tel.: (83) 36291078.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.868.515/0001-10, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 13:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00002/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n°



REPUBLICA DE PARAGUAY
SECRETARIA DE INTERIORES
DIRECCION GENERAL DE REGISTRO

1998

SECRETARIA DE INTERIORES
DIRECCION GENERAL DE REGISTRO

EM BRANCO

Faint, illegible text throughout the page, likely bleed-through from the reverse side.

123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.



2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 13:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelo site: www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios Federal do Município de São Miguel de Taipu: 10 301 1004 2065 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 10 301 2002 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos 000496 3390.30 99 Material de Consumo.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

EM BRANCO

2/4

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Aldemir Francisco da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno

EMBRANCO

215

porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00002/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

EM BRANCO

- 8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00002/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.2.2. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.4. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.6. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, juntamente com a comprovação de registro e quitação de seu(s) responsável(is) técnico(s), frente ao Conselho Regional de Contabilidade CRC-PB, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas-RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.
- 9.2.8. Regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições previdências e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.
- 9.2.9. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com a respectiva Nota Fiscal de prestação de serviço e/ou fornecimento; A critério do Presidente da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem.
- 9.2.11. Certidão de adimplência expedida pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú. A mesma deverá ser retirada pelo proprietário da empresa ou representante legal devidamente constituído por procuração com firma de

EM BRANCO

autenticidade reconhecida em cartório, no prazo máximo de 48 horas antes da data de abertura do certame.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

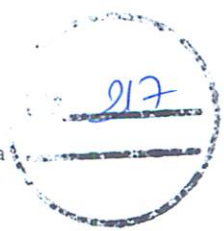
10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.



EMBRANCO

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente

EMBRANCO

será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

EMBRANCO

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.



15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e



COMPTON



seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.



16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através da Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

EM BRANCO

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

EM BRANCO

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

EM BRANCO

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.



22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.


23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Fevereiro de 2021.


ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EM BRANCO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNID	PCT.	300
2	AGUA DESTILADA 5L	GALÃO	45
3	AGULHA DESC 13X4,5 C/ 100 UNID	CX.	20
4	AGULHA DESC 20X5,5 C/ 100 UNID	CX.	20
5	AGULHA DESC 25X6 C/ 100 UNID	CX.	20
6	AGULHA DESC 25X7 C/ 100 UNID	CX.	20
7	ÁLCOOL 70% 1L	LITRO	500
8	Álcool Gel a 70% 5L	GALÃO	100
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROLO	2500
10	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 250 ML	UNID.	150
11	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250 ML	UNID.	150
12	APARELHO DE GLICEMIA	UNID.	500
13	ASPÁTULA DE AYRES C/100 UNID	PCT.	50
14	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M C/ 12, 13 F	PCT.	1000
15	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M C/ 12 13 F	PCT.	1000
16	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M C/ 12 13 F	PCT.	1000
17	ATADURA CREPOM 30CMX4,5M C/ 12 13 F	PCT.	1000
18	CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM C/50 NÃO ESTÉRIL	PCT	100
19	CANULA DE GUEDEL 0	UNID.	10
20	CANULA DE GUEDEL 1	UNID.	10
21	CANULA DE GUEDEL 2	UNID.	10
22	CANULA DE GUEDEL 3	UNID.	10
23	CANULA DE GUEDEL 4	UNID.	10
24	CANULA DE GUEDEL 5	UNID.	10
25	CATETER GELCO 14G C/. CX 100 UNIDADES	CX	30
26	CATETER GELCO 16G CX C/ 100 UNIDADES	CX	30
27	CATETER GELCO 18G C/. CX 100 UNIDADES	CX	30
28	CATETER GELCO 20G CX C/ 100 UNIDADES	CX	40
29	CATETER GELCO 22G. CX C/ 100 UNIDADES	CX	40
30	CATETER GELCO 24G. C/. CX 100 UNIDADES	CX	30
31	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS C/ 10 UNID	PCT	200
32	CATETER P/INFUSÃO - TORNEIRA DE 3 VIAS	UNID.	2000
33	CLOREXEDINA 5% DEGERMANTE 1000 ML	LITRO	50
34	COLAR CERVICAL RESGATE G	UNID.	12
35	COLAR CERVICAL RESGATE M	UNID.	12
36	COLAR CERVICAL RESGATE P	UNID.	12
37	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID.	300
38	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNID.	400
39	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS	UNID.	400
40	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ P/ EXAMES	UNID.	5000
41	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS.	UNID.	2000
42	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	LITRO	1000
43	ELETRODO PARA ELETRO COM 50 UNID	CX.	50
44	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO	UNID.	5000
45	EQUIPO MICRO GOTAS COMPLETO	UNID.	5000
46	ESCOVINHA GINECOLÓGICA C/ 100 UNID	CX.	15
47	ESPARADRAPO 10X4,5CM	ROLO	2000



EMISSÃO EM 1984
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ECONOMIA

EM BRANCO

226

48	ESPECULO GINECO GRD N/ESTÉRIL	UNID.	1000
49	ESPECULO GINECO MED N/ESTÉRIL	UNID.	1500
50	ESPECULO GINECO PEQ N/ESTÉRIL	UNID.	1500
51	FIO CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 2.0 C/24	CX.	12
52	FIO CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 3.0 C/24	CX.	12
53	FIO CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 4.0 C/24	CX.	12
54	FIO CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 5.0 C/24	CX.	12
55	FIO CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 6.0 C/24	CX.	12
56	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 1.0 C/24	CX.	12
57	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 2.0 C/24	CX.	12
58	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 3.0 C/24	CX.	12
59	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 4.0 C/24	CX.	12
60	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 5.0 C/24	CX.	12
61	FITA ADESIVA HOSP. 16X50CM	ROLO	50
62	FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA 5X4,5CM	UNID.	100
63	FIXADOR CITOLÓGICO 250 ML	FRASC	100
64	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	600
65	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	500
66	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	600
67	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO P, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	400
68	GAZE ROLO 91X91 11 FIOS	ROLO	2000
69	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 1L	LITROS	25
70	GEL P/ ULTRASSOM 1L	LITROS	50
71	LAMINA BISTURI N° 11 C/ 100 UND	CX	20
72	LAMINA BISTURI N° 15 C/ 100 UND	CX	20
73	LAMINA BISTURI N° 23 C/ 100 UND	CX	20
74	LAMINA BISTURI N° 24 C/ 100 UND	CX	20
75	LÂMINA FOSCA	CX	2500
76	LANCETAS	UNID.	4000
77	LATEX 202 15 M SILICONE	UNID.	200
78	LUVA CIRÚRGICA N° 7,0 ESTÉRIL	PAR	3000
79	LUVA CIRÚRGICA N° 7,5 ESTÉRIL	PAR	3000
80	LUVA CIRÚRGICA N° 8,0 ESTÉRIL	PAR	2000
81	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: GRD	CX.	1000
82	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: MED	CX.	1200
83	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: PEQ	CX.	1000
84	MÁSCARA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/ 100	CX.	300
85	MASCARA DE VENTURI	UNID.	50
86	MASCARAS COM RESERVARORIO OXIGENIO ADULTO	UNID.	150
87	MASCARAS COM RESERVARORIO OXIGENIO INFANTIL	UNID.	100
88	MASCARAS P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO/INFANTIL	UNID.	300
89	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID.	150
90	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	ROLO	60
91	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	ROLO	80
92	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	ROLO	80
93	PAPEL LENÇOL 70CMX50M	RL	300
94	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	UNID.	400
95	PVPI DEGERMANTE 1L	LITRO	100
96	PVPI TÓPICO 1L	LITRO	100
97	SCALP N° 19	UNID.	5000
98	SCALP N° 21	UNID.	5000
99	SCALP N° 23	UNID.	8000
100	SCALP N° 25	UNID.	8000
101	SCALP N° 27	UNID.	5000
102	SERINGA DESC 1 ML C/AG 13 X 4,5 INS	UNID.	20000
103	SERINGA DESC 10 ML C/AG	UNID.	10000
104	SERINGA DESC 20 ML C/AG	UNID.	10000
105	SERINGA DESC 3 ML C/AG	UNID.	10000
106	SERINGA DESC 5 ML C/AG	UNID.	10000
107	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 12 2VIAS	UNID.	100
108	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 14 2VIAS	UNID.	200
109	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 16 2VIAS	UNID.	500
110	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 18 2VIAS	UNID.	500
111	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 20 2VIAS	UNID.	500
112	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 22 3VIAS	UNID.	500
113	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10	UNID.	400
114	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12	UNID.	400
115	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14	UNID.	400
116	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16	UNID.	400

EMBRANCO

207

117	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18	UNID.	2500
118	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20	UNID.	400
119	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 6	UNID.	400
120	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 8	UNID.	400
121	SONDA URETRAL 10	UNID.	500
122	SONDA URETRAL 12	UNID.	500
123	SONDA URETRAL 14	UNID.	500
124	SONDA URETRAL 16	UNID.	500
125	SONDA URETRAL 20	UNID.	500
126	SONDA URETRAL 4	UNID.	500
127	SONDA URETRAL 6	UNID.	500
128	SONDA URETRAL 8	UNID.	500
129	SONDA URETRAL N. 18	UNID.	500
130	SONDA URETRAL N. 22	UNID.	500
131	SORO FISIOLÓGICO 250ml	AMP	2000
132	SORO FISIOLÓGICO 500ml	AMP	5000
133	SORO GLICOSADO 500ml	AMP	3000
134	SORO RINGER LACTADO 500ml	AMP	5000
135	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO M	UND	50
136	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO P	UND	50
137	TENSIOMÉTRIC ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	50
138	TISSAS P/ TESTE GLICÊMICO - C/ 50 UND	CX	5000
139	TOUCA SANFONADA C/ ELASTICO DESCARTÁVEL C/ 100	CX	50
140	VASELINA LIQUIDA 1L	LITROS	60

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


ALDEIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



EM BRANCO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

228

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNID		PCT.	300		
2	AGUA DESTILADA 5L		GALÃO	45		
3	AGULHA DESC 13X4,5 C/ 100 UNID		CX.	20		
4	AGULHA DESC 20X5,5 C/ 100 UNID		CX.	20		
5	AGULHA DESC 25X6 C/ 100 UNID		CX.	20		
6	AGULHA DESC 25X7 C/ 100 UNID		CX.	20		
7	ÁLCOOL 70% 1L		LITRO	500		
8	Álcool Gel a 70% 5L		GALÃO	100		
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G		ROLO	2500		
10	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 250 ML		UNID.	150		
11	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250 ML		UNID.	150		
12	APARELHO DE GLICEMIA		UNID.	500		
13	ASPÁTULA DE AYRES C/100 UNID		PCT.	50		
14	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M C/ 12, 13 F		PCT.	1000		
15	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M C/ 12 13 F		PCT.	1000		
16	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M C/ 12 13 F		PCT.	1000		
17	ATADURA CREPOM 30CMX4,5M C/ 12 13 F		PCT.	1000		
18	CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM C/50 NÃO ESTÉRIL		PCT	100		
19	CANULA DE GUEDEL 0		UNID.	10		
20	CANULA DE GUEDEL 1		UNID.	10		
21	CANULA DE GUEDEL 2		UNID.	10		
22	CANULA DE GUEDEL 3		UNID.	10		
23	CANULA DE GUEDEL 4		UNID.	10		
24	CANULA DE GUEDEL 5		UNID.	10		
25	CATETER GELCO 14G C/. CX 100 UNIDADES		CX	30		
26	CATETER GELCO 16G CX C/ 100 UNIDADES		CX	30		
27	CATETER GELCO 18G C/. CX 100 UNIDADES		CX	30		
28	CATETER GELCO 20G CX C/ 100 UNIDADES		CX	40		
29	CATETER GELCO 22G. CX C/ 100 UNIDADES		CX	40		
30	CATETER GELCO 24G. C/. CX 100 UNIDADES		CX	30		
31	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS C/ 10		PCT	200		



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE VIGILANCA EM SAUDE

ANEXO A RESOLUCAO N. 123 DE 1998

BRASIL, 15 de Maio de 2001

PORTARIA N. 1234 DE 15 DE MAIO DE 2001

DE

ASSINA

EM BRANCO

1234

5678

9012

3456

7890



	UNID			
32	CATETER P/INFUSÃO - TORNEIRA DE 3 VIAS	UNID.	2000	
33	CLOREXEDINA 5% DEGERMANTE 1000 ML	LITRO	50	
34	COLAR CERVICAL RESGATE G	UNID.	12	
35	COLAR CERVICAL RESGATE M	UNID.	12	
36	COLAR CERVICAL RESGATE P	UNID.	12	
37	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID.	300	
38	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNID.	400	
39	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS	UNID.	400	
40	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ P/ EXAMES	UNID.	5000	
41	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS.	UNID.	2000	
42	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	LITRO	1000	
43	ELETRODO PARA ELETRO COM 50 UNID	CX.	50	
44	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO	UNID.	5000	
45	EQUIPO MICRO GOTAS COMPLETO	UNID.	5000	
46	ESCOVINHA GINECOLÓGICA C/ 100 UNID	CX.	15	
47	ESPARADRAPO 10X4,5CM	ROLO	2000	
48	ESPECULO GINECO GRD N/ESTÉRIL	UNID.	1000	
49	ESPECULO GINECO MED N/ESTÉRIL	UNID.	1500	
50	ESPECULO GINECO PEQ N/ESTÉRIL	UNID.	1500	
51	FIO CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 2.0 C/24	CX.	12	
52	FIO CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 3.0 C/24	CX.	12	
53	FIO CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 4.0 C/24	CX.	12	
54	FIO CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 5.0 C/24	CX.	12	
55	FIO CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 6.0 C/24	CX.	12	
56	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 1.0 C/24	CX.	12	
57	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 2.0 C/24	CX.	12	
58	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 3.0 C/24	CX.	12	
59	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 4.0 C/24	CX.	12	
60	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 5.0 C/24	CX.	12	
61	FITA ADESIVA HOSP. 16X50CM	ROLO	50	
62	FITA CIRÚRGICA MICRO POROSA 5X4,5CM	UNID.	100	
63	FIXADOR CITOLÓGICO 250 ML	FRASC	100	
64	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	600	
65	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO GG, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	500	
66	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	600	
67	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO P, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	400	
68	GAZE ROLO 91X91 11 FIOS	ROLO	2000	
69	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 1L	LITROS	25	
70	GEL P/ ULTRASSOM 1L	LITROS	50	
71	LAMINA BISTURI N° 11 C/ 100 UND	CX	20	
72	LAMINA BISTURI N° 15 C/ 100 UND	CX	20	
73	LAMINA BISTURI N° 23 C/ 100 UND	CX	20	
74	LAMINA BISTURI N° 24 C/ 100 UND	CX	20	
75	LÂMINA FOSCA	CX	2500	
76	LANCETAS	UNID.	4000	
77	LATEX 202 15 M SILICONE	UNID.	200	
78	LUVA CIRÚRGICA N° 7,0 ESTÉRIL	PAR	3000	
79	LUVA CIRÚRGICA N° 7,5 ESTÉRIL	PAR	3000	
80	LUVA CIRÚRGICA N° 8,0 ESTÉRIL	PAR	2000	
81	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: GRD	CX.	1000	
82	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: MED	CX.	1200	

EM BRANCO

83	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: PEQ		CX.	1000
84	MÁSCARA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/ 100		CX.	300
85	MASCARA DE VENTURI		UNID.	50
86	MASCARAS COM RESERVARORIO OXIGENIO ADULTO		UNID.	150
87	MASCARAS COM RESERVARORIO OXIGENIO INFANTIL		UNID.	100
88	MASCARAS P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO/INFANTIL		UNID.	300
89	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		UNID.	150
90	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100		ROLO	60
91	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100		ROLO	80
92	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100		ROLO	80
93	PAPEL LENÇOL 70CMX50M		RL	300
94	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL		UNID.	400
95	PVPI DEGERMANTE 1L		LITRO	100
96	PVPI TÓPICO 1L		LITRO	100
97	SCALP N° 19		UNID.	5000
98	SCALP N° 21		UNID.	5000
99	SCALP N° 23		UNID.	8000
100	SCALP N° 25		UNID.	8000
101	SCALP N° 27		UNID.	5000
102	SERINGA DESC 1 ML C/AG 13 X 4,5 INS		UNID.	20000
103	SERINGA DESC 10 ML C/AG		UNID.	10000
104	SERINGA DESC 20 ML C/AG		UNID.	10000
105	SERINGA DESC 3 ML C/AG		UNID.	10000
106	SERINGA DESC 5 ML C/AG		UNID.	10000
107	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 12 2VIAS		UNID.	100
108	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 14 2VIAS		UNID.	200
109	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 16 2VIAS		UNID.	500
110	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 18 2VIAS		UNID.	500
111	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 20 2VIAS		UNID.	500
112	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 22 3VIAS		UNID.	500
113	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10		UNID.	400
114	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12		UNID.	400
115	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14		UNID.	400
116	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16		UNID.	400
117	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18		UNID.	2500
118	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20		UNID.	400
119	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 6		UNID.	400
120	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 8		UNID.	400
121	SONDA URETRAL 10		UNID.	500
122	SONDA URETRAL 12		UNID.	500
123	SONDA URETRAL 14		UNID.	500
124	SONDA URETRAL 16		UNID.	500
125	SONDA URETRAL 20		UNID.	500
126	SONDA URETRAL 4		UNID.	500
127	SONDA URETRAL 6		UNID.	500
128	SONDA URETRAL 8		UNID.	500
129	SONDA URETRAL N. 18		UNID.	500
130	SONDA URETRAL N. 22		UNID.	500
131	SORO FISIOLÓGICO 250ml		AMP	2000
132	SORO FISIOLÓGICO 500ml		AMP	5000
133	SORO GLICOSADO 500ml		AMP	3000
134	SORO RINGER LACTADO 500ml		AMP	5000
135	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO M		UND	50
136	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO P		UND	50
137	TENSIOMÉTRC ESTETOSCOPIO ADULTO		UND	50
138	TIRAS P/ TESTE GLICÊMICO - C/ 50 UND		CX	5000
139	TOUCA SANFONADA C/ ELASTICO DESCARTÁVEL C/ 100		CX	50
140	VASELINA LIQUIDA 1L		LITROS	60

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

EM BRANCO

231

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável

EM BRANCO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

232

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXVIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXVIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REPUBLIC OF BRAZIL
MINISTRY OF EDUCATION
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

BRASÍLIA, 15 DE ABRIL DE 2014

Nº 1.234/2014

EM BRANCO

233



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REPUBLICA DE LA GUAYANA FRANCESA
LE GOUVERNEMENT
LE MINISTRE DE LA JUSTICE

LE 15/05/2014

EM BRANCO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

234

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gentil Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ - CNPJ n° 08.868.515/0001-10.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00002/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00002/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-



REPUBLICA DE PARAGUAY
GOBIERNO DEL PARAGUAY
MINISTERIO DE INTERIORES

IDENTIFICACION

SEXO

FECHA DE NAC.

ESTADO CIVIL

GRUPO SANGUINEO

ESTRUCTURA FAMILIAR

ESTRUCTURA SOCIAL

ESTRUCTURA ECONOMICA

ESTRUCTURA CULTURAL

ESTRUCTURA POLITICA

ESTRUCTURA RELIGIOSA

ESTRUCTURA EDUCACIONAL

ESTRUCTURA PROFESIONAL

ESTRUCTURA LABORAL

ESTRUCTURA DE VIVIENDA

ESTRUCTURA DE TIERRA

ESTRUCTURA DE SERVICIOS

ESTRUCTURA DE SALUD

ESTRUCTURA DE ALIMENTACION

ESTRUCTURA DE VESTIMENTA

ESTRUCTURA DE RECREACION

ESTRUCTURA DE CULTURA

ESTRUCTURA DE COMUNICACION

ESTRUCTURA DE TRANSPORTE

ESTRUCTURA DE ENERGIA

ESTRUCTURA DE TIPOLOGIA

ESTRUCTURA DE TIPOLOGIA

ESTRUCTURA DE TIPOLOGIA

ESTRUCTURA DE TIPOLOGIA

ESTRUCTURA DE TIPOLOGIA

ESTRUCTURA DE TIPOLOGIA

ESTRUCTURA DE TIPOLOGIA

ESTRUCTURA DE TIPOLOGIA

ESTRUCTURA DE TIPOLOGIA

ESTRUCTURA DE TIPOLOGIA

EM BRANCO

Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana-PB.

_____	_____
...	...
_____	_____
...	...

EM BRANCO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

236

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ n° 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF n° 863.303.574-04, Carteira de Identidade n° 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
SECRETARIA DE SAÚDE COMUNITÁRIA

2019 - 2020

EM BRANCO

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios Federal do Município de São Miguel de Taipu:

10 301 1004 2065 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 301 2002 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

000496 3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

EMBRANCO

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

EM BRANCO